

## O FORAL MANUELINO DE CASCAIS E A CENTRALIZAÇÃO DO PODER REAL NO TEMPO DOS DESCOBRIMENTOS

### TEMÁTICA

D. Manuel I e o Foral de Cascais

### UNIDADE CURRICULAR

Factos e momentos decisivos para a história de Cascais e/ou de Portugal

### INTRODUÇÃO

A 15 de novembro de 1514, D. Manuel I, «per graça de deus Rey de portugal e dos algarues, d'aquem e d'allem mar em africa, Senhor de guine e da comquista e nauegaçam e comercio de ethiopia, Arabia, persia e da lndia», outorgou a Cascais o seu primeiro foral, uma vez que o concelho continuava a reger-se pelo foral que em 1154 D. Afonso Henriques concedera a Sintra, de que fizera parte até alcançar a sua autonomia, a 7 de junho de 1364.

Os forais são diplomas ou cartas em que um monarca ou um senhor atribui aos habitantes de uma localidade, mesmo que ainda não constituída, determinados privilégios, nomeadamente em matéria administrativa e tributária. Contribuíram, assim, de forma ativa, para o povoamento de diversas regiões durante o período da Reconquista, por meio da definição dos direitos e deveres dos seus residentes, que abarcavam, muitas vezes, normas de direito penal e judiciário, facilitando a regulação das peculiaridades da vida económica dos municípios.

Na verdade, ainda que a palavra *foral* pareça derivar do termo latino *forum* – que em linguagem jurídica teria a aceção de lei – por *foros*, palavra que provém do mesmo étimo, também se entendem os costumes praticados pelas diversas regiões ou localidades, que os moradores defendiam como privilégio.

### DESCRIÇÃO

Os forais, documentos escritos que conferiam regime próprio a um território e/ou comunidade, apesar de não registarem a aceitação formal por parte dos seus destinatários, constituíam um pacto inviolável em que se fixavam os encargos e obrigações da coletividade e seus membros para com o concedente, assim como os privilégios que tornavam mais apetecível o estabelecimento de novos habitantes na área abrangida. Não obstante, são quase sempre omissos acerca do modelo de organização do município, uma vez que à data da outorga este já deveria existir ou se estruturaria depois, em função das vicissitudes e costumes locais, que tenderam, ainda

assim, em nome do bem comum, a reunir-se em assembleias de interessados: os *concilium*.

A maioria dos municípios portugueses foi criada até ao final do reinado de D. Dinis (1325), tendo recebido um foral ou, pelo menos, uma carta em que se declarava que lhes era concedido um foral idêntico ao de outra vila ou cidade. Prova disso é Cascais, que até ao ano de 1514 se regeria pelo Foral de Sintra datado de 9 de janeiro de 1154, de que existem dois traslados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. O primeiro encontra-se no códice intitulado *Livro do registo das heranças e padroados da rainha D. Leonor*, mulher do rei D. Duarte, a rogo de quem foi produzido, a 28 de abril de 1437. Já o segundo, produzido a pedido dos «oficiais e homens-bons de Cascais», em 1472, é um documento avulso em pergaminho que se arquivava no Maço 1.º dos *Forais antigos*.



Foral de Cascais, 1514  
Veja a [imagem](#) no Flickr

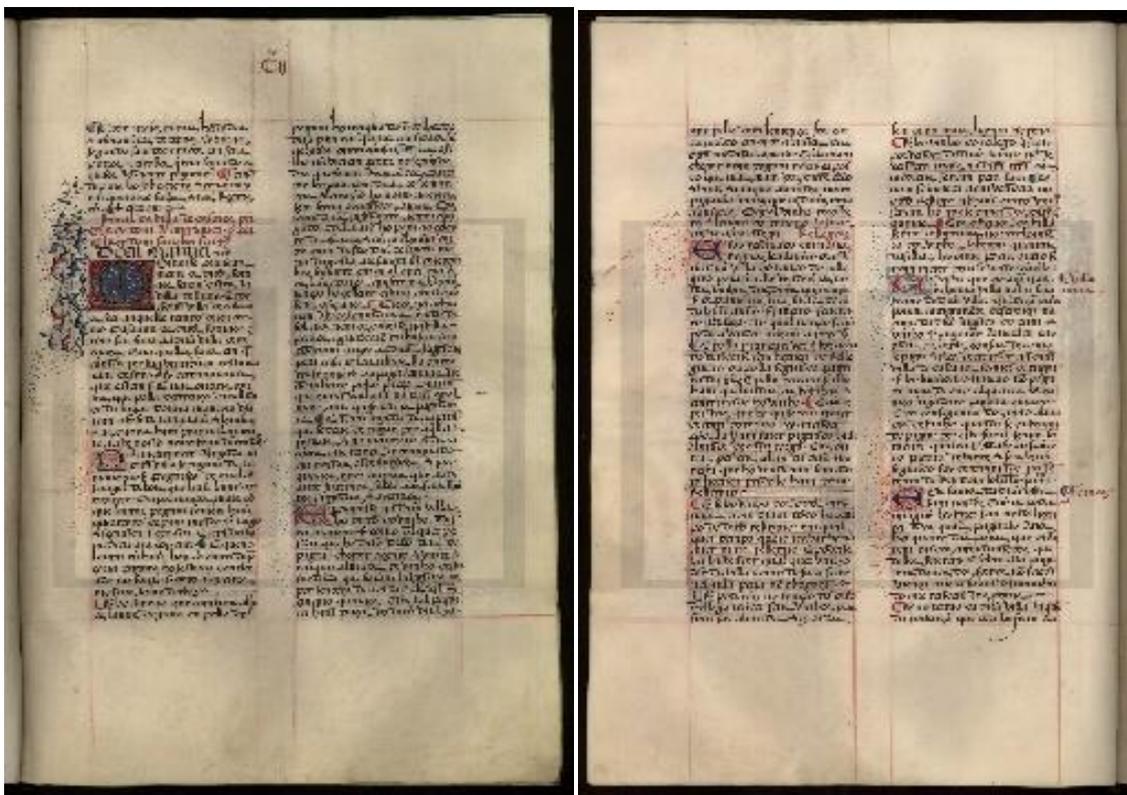
A evolução económica registada no século XV foi a grande responsável pela constatação pública do desajustamento dos antigos forais às necessidades do presente, uma vez que as moedas, pesos e medidas a que se referiam há muito não se utilizavam. Não causa assim espanto que nas cortes iniciadas em Coimbra em 1472 e terminadas em Évora no ano seguinte os procuradores dos povos reclamassem a sua revisão. Note-se que para além do desfazamento com o direito público, a utilização

dos forais se ressentia igualmente do facto de serem escritos em latim ou em vernáculo ultrapassado!

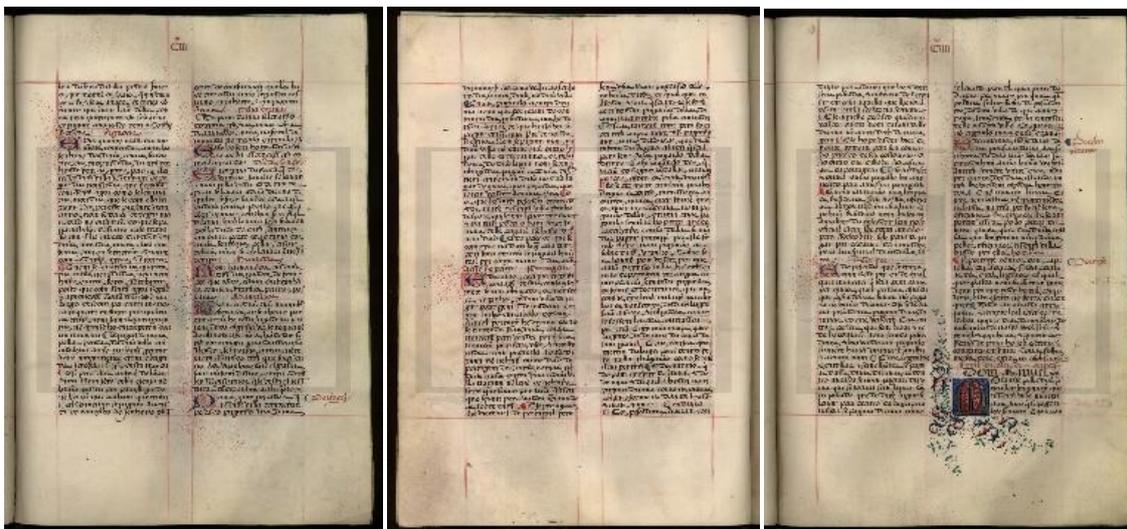
D. Afonso V e D. João II não conseguiram iniciar cabalmente tão desejada reforma, que veio, assim, apenas a ser concretizada no reinado de D. Manuel I, a quem os povos se dirigiram para o efeito logo nas primeiras cortes que convocou para Montemor-o-Novo, em 1495. Desta forma, em maio do ano seguinte encarregaria uma comissão dessa tarefa, que a partir de 1497 passou a ser composta pelo chanceler-mor Rui Boto e pelo desembargador João Façanha, a quem cumpria analisar as questões de direito, assim como por Fernão de Pina, cavaleiro da Casa Real encarregado de providenciar a recolha dos forais e escrituras necessárias, muitas vezes *in loco*.

A reforma dos forais tinha por objetivo primacial a atualização dos encargos e isenções fiscais dos municípios, pelo que as disposições relativas a privilégios e direitos foram secundarizadas ou mesmo eliminadas dos novos textos. Beneficiando das reformas monetária e metrológica, transformar-se-iam praticamente em pautas alfandegárias, esvaziadas do caráter político e diferenciador que havia sustido o poder local, em nome de uma nova relação imposta por um Estado apostado em afirmar-se por intermédio de leis de caráter geral, razão pela qual «mandamos fazer tres: hum delles pera a camara da dita Villa de cascaes. E outro pera o senhorio dos ditos direitos. E outro pera a nossa torre do tombo pera em todo tempo se poder tirar qualquer duuida que sobre ysso posa sobrevijr».

Não causa, assim, espanto que raras vezes o texto do Foral de Cascais aluda a topónimos, com exceção da Vila Nova (parte alta da vila, sobre o atual Jardim Visconde da Luz) ou a questões locais, como a disputa do controlo das águas da Ribeira das Vinhas (que foi canalizada e passa hoje sob a Alameda dos Combatentes da Grande Guerra, no centro de Cascais). Trata-se, pois, de um documento que importa analisar sobretudo sob o prisma da reforma fiscal, que nos permite, por exemplo, identificar as atividades económicas do concelho, entre as quais se destacavam a produção de vinho, legumes, frutas, cera, mel e cereais, como o trigo e a cevada, num período também marcado pela pesca e pela criação de gado, para além da moagem, da exploração da pedra e da caça. A maioria das mercadorias pagava portagem na Praça ou Mercado, em taxas fixas que atingiam mais fortemente os bens de maior utilidade não produzidos localmente ou os considerados de luxo. Não obstante, os interesses dos consumidores de Cascais eram parcialmente protegidos, pois os regatões estavam impedidos de comprar para revenda alguns géneros considerados de primeira necessidade.



Traslado do Foral de Cascais, na Leitura Nova – Livro dos Forais Novos da Estremadura  
Veja as imagens [esquerda](#), e [direita](#) no Flickr



Traslado do Foral de Cascais (continuação)  
Veja as imagens [esquerda](#), [central](#) e [direita](#) no Flickr



Cascais, c. 1530  
Veja a [imagem](#) no Flickr

Transcrevemos, em seguida, algumas entradas que consideramos relevantes para a compreensão das linhas de força do Foral de 1514. O Português desta época escrevia-se de forma diferente. É, pois, natural que a leitura seja um pouco difícil!

«Os fornos da dita Villa sam nossos e nam os poderá ninmgem hy fazer sem nossa licença»

[Os fornos da dita vila são nossos e ninguém os poderá utilizar sem nossa licença](#)

«E Decramos acerca da dita portagem destas cosas somente seram os moradores e Vizinhos da dita Villa de pagar portagem, a saber de madeira cortiça linho em cabelo cordas A qual portagem he dizima»

[E declaramos acerca da dita portagem destas coisas: somente serão os moradores e vizinhos da dita Vila a pagar portagem, a saber, de madeira, cortiça, linho em cabelo, cordas, a qual portagem é dízima](#)

«E do pescado que se tomar com rrede pee ou de qualquer manera que seja pera comer per quaaesquer pessoas ajmda que pescadores sejam nam se pagara nenhuma dizima»

E do pescado que se tomar com rede pé ou de qualquer maneira que seja para comer por quaisquer pessoas, ainda que pescadores sejam, não se pagará nenhuma dízima

«Qual portagem se nam pagara de todo pam cozido queijadas bizcoitos farelos ou leite[s] nem de cousa delle que seja sem sal nem de prata laurada. Nem do pam que trouxerem ou leuarem ao moinho nem de cannas Vides carqueixa tojo palha Vasoiras nem de pedra nem de barro nem de lenha nem herua»

Qual portagem se não pagará de todo pão cozido. Queijadas. Biscoitos. farelos ou leites. nem de coisa dele que sejam sem sal nem de prata lavrada. Nem do pão que trouxerem ou levarem ao moinho, nem de canas, vides, carqueja, tojo, palha, vassouras, nem de pedra, nem de barro, nem de lenha, nem erva

«Por todollos panos de seda borcado laã linho algodam. ou de palma. E de todallas Roupas feitas de cada huum deles se pagara por carga maior Vimte e sete Reais»

Por todos os panos de seda, brocado, lã, linho, algodão ou de palma. E de todas as roupas feitas de cada um deles se pagará pela carga maior vinte e sete reais

«E da carga mayor de uinho ou Vinagre se pagara huum rreal»

E da carga maior de vinho ou vinagre se pagará um real

«E Da laã ou linho ou seda já fiados tingidos ou por tingir se pagara como dos ditos panos E da laã por fiar se pagara somente seis rreaes»

E da lã ou linho ou seda já fiados, tingidos ou por tingir, se pagará como dos ditos panos e da lã por fiar se pagará somente seis reais

«E de coelhos lebres perdizes patos adens pombos galinhas E de todallas outras aues e caça se nam pagara portagem posto que seja pera Vemder»

E de coelhos, lebres, perdizes, patos, adens, pombos, galinhas e de todas outras aves e caça se não pagará portagem, posto que sejam para vender

«As mercadorias que vierem de fora para Vemder nam as descarregaram nem meteram em casa sem prymeiro notificarem aos rremdeiros ou ofiçiaaes da portagem E nam os achamdo em casa tomaram huum seu Vizinho ou pessoa conhecida a cada huum dos quaaes diram as bestas e mercadorias que trazem e homde ham de pousar E com isto podem descarregar de noite e de dia sem nenhuma pena»

As mercadorias que vierem de fora para vender não as descarreguem nem metam em casa sem primeiro notificarem aos rendeiros ou oficiais da portagem. E não os achando em casa tomarão um seu vizinho ou pessoa conhecida, a cada dos quAis dirão as bestas e mercadorias que trazem e onde as vão pousar. E com isto podem descarregar de noite e de dia sem nenhuma pena

«E portanto mandamos que todallas cousas neste foral que nos poemos por ley se cumpram pera sempre»

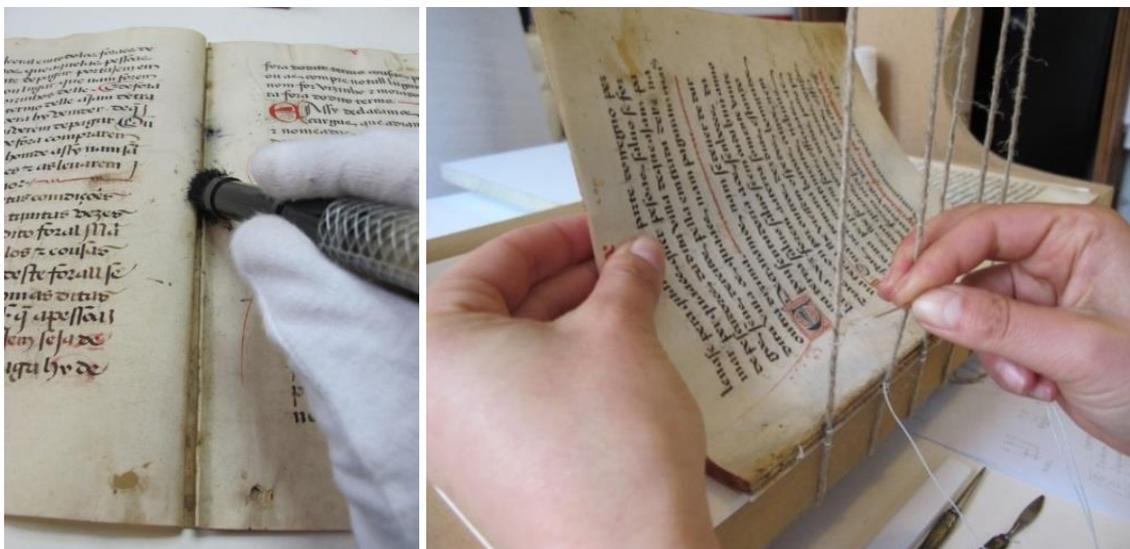
E portanto mandamos que todas as coisas neste foral que pomos por lei se cumpram para sempre



Foral de Cascais, antes da intervenção de conservação e restauro, 2014  
Veja a imagem [esquerda](#) e da [direita](#) no Flickr

O Foral de Cascais é construído por 7 cadernos, com 33 fólhos em papel e pergaminho. Dispõe de encadernação em pele castanha escura, decorada com motivos vegetalistas e representação de animais, bem como de 2 fechos e 2 escudos como elementos de proteção da pele e, ainda, de 4 esferas armilares nos cantos de cada face. Foi produzido em pergaminho (pele de animal), em função da resistência e durabilidade deste suporte de escrita. O texto é escrito em português, em letra gótica. As cores utilizadas são o castanho do texto, alternado pelo vermelho, azul e verde.

As tintas aplicadas são de origem orgânica, vegetal e mineral. Note-se que no reinado de D. Manuel I o acesso a substâncias corantes para aplicação em iluminuras aumentara exponencialmente. Por exemplo, o tom de azul era produzido através do anil ou índigo, obtido a partir das folhas da anileira (indigófera), trazida da Índia para Lisboa. Por sua vez, a madeira do pau-brasil, nativa do Brasil, permitia a obtenção de uma brilhante e intensa cor vermelha. Também o alúmen ou pedra-ume, produzido através do alumínio, indispensável à fixação dos corantes, provinha da Índia. Esta riqueza de cores é perceptível logo no primeiro fólho do Foral, onde a letra inicial aparece iluminada. Trata-se do *D*, em cujas formas se percebe uma imagem de inspiração vegetal, que contém as armas de Portugal.



Limpeza e reencadernação do Foral por ocasião do processo de conservação e restauro, 2014  
Veja as imagens da [esquerda](#) e da [direita](#) no Flickr

A passagem do tempo tem consequências inevitáveis em todos os documentos, pelo que em 2015, por ocasião da comemoração dos seus 500 anos, o Arquivo Histórico Municipal de Cascais providenciou uma minuciosa intervenção de conservação e restauro do Foral de Cascais. No dia em que se comemorou este aniversário, a Câmara Municipal de Cascais editou, ainda, física e digitalmente, pela primeira vez, o fac-símile desta joia do património arquivístico nacional, acompanhada de nova transcrição paleográfica, bem como de estudos inéditos a seu propósito.

### OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Conhecer o Foral manuelino de Cascais.  
Contextualizar o seu significado no âmbito da ação de D. Manuel.

### RECURSOS

Álbum [O Foral manuelino de Cascais e a centralização do poder real no tempo dos Descobrimentos](#) de *Cascais em Imagens* (Flickr)

Vídeo do [Restauro do Foral Manuelino de Cascais](#) disponível no Canal Cascais (Youtube)

**FICHA DE EXPLORAÇÃO**

Nesta época o português escrevia-se de forma diferente! No quadro abaixo propomos que faça um exercício de atualização do português antigo para o português dos dias de hoje:

Português antigo	Português atual
Agoas	
Pam	
Cousas	
Lãa	
Cascaes	
Oyto	
Nam	
Muytos mays	
Nhuuma	
Moendas	
Noyte	
Calidade	
Sayda	

**PARA SABER MAIS**

CUNHA, Mafalda Soares da; FONSECA, Teresa, ed. lit. - *Os municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Colibri; Évora: CIDEHUS/UE, 2005. 274, [1] p. ISBN 972-772-526-0

Consulte [aqui](#) a disponibilidade da obra nas Bibliotecas Municipais de Cascais

HENRIQUES, João Miguel [et al.] - *Cascais 650 anos: território, história, memória: 1364-2014*. Cascais: Câmara Municipal, D.L. 2014. 227 p. ISBN 978-972-637-260-8

Consulte [aqui](#) a cópia pública da obra nas Bibliotecas Municipais de Cascais

LE GAC, Agnès [et al.] - *500 anos do Foral Manuelino de Cascais: 1514-2014*. Cascais: Câmara Municipal, D.L. 2016. 213, [3] p., a 2 colns. ISBN 978-972-637-276-9  
Consulte [aqui](#) a cópia pública da obra nas Bibliotecas Municipais de Cascais

*História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. 1ª ed. [Lisboa]: Círculo de Leitores, imp. 1996. 591 p. ISBN 972-42-1300-5  
Consulte [aqui](#) a disponibilidade da obra nas Bibliotecas Municipais de Cascais

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Carta de Vila de Cascais 1364: estudo e transcrição*. Cascais: Câmara Municipal, 1989. 14, [2] p., [1] f. facs.  
Consulte [aqui](#) a cópia pública da obra nas Bibliotecas Municipais de Cascais

\_Para a história do concelho de Cascais na Idade Média. In *Arquivo de Cascais: boletim cultural do município*. Cascais: Câmara Municipal. ISSN 0871-7834. N.º 7 (1988) p. 37-46  
Consulte [aqui](#) a cópia pública da obra nas Bibliotecas Municipais de Cascais

MORENO, Humberto Baquero - *Os municípios portugueses nos séculos XIII a XVI: estudos de história*. Lisboa: Presença, 1986. 203 p  
Consulte [aqui](#) a disponibilidade da obra nas Bibliotecas Municipais de Cascais

REIS, António Matos - *História dos municípios: 1050-1383*. Lisboa: Livros Horizonte, 2007. 460 p. ISBN 978-972-24-1496-8  
Consulte [aqui](#) a disponibilidade da obra nas Bibliotecas Municipais de Cascais

\_*Origens dos municípios portugueses*. 2ª ed. Lisboa: Livros Horizonte, 2002. 261 p. ISBN 972-24-1158-6  
Consulte [aqui](#) a disponibilidade da obra nas Bibliotecas Municipais de Cascais

SERRÃO, Joel, ed. lit. - *Dicionário de história de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, imp. 1992. 6 Vol.  
Consulte [aqui](#) a disponibilidade da obra nas Bibliotecas Municipais de Cascais

## FICHAS RELACIONADAS

O brasão da Vila de Cascais  
A Carta de Vila e a organização do concelho